



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 018/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 03-A/2011, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A GUARDA MIRIM DE UBATUBA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PROPICIANDO A OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL A ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA RENOVAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato e a **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, representado por seu Presidente, Dr. Juscelino Mendes de Almeida Neto, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 19/07/2010, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/10.901/10**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2720/05, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência, de que trata a cláusula quinta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 03/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O quantitativo total de aprendizes, estabelecido na cláusula primeira do convênio original - 70 (setenta) Guarda Mirim de Ubatuba, fica acrescido em 12 (doze) aprendizes, totalizando **82 (oitenta e dois) adolescentes**.

2.2 - O custo unitário mensal de cada guarda mirim é de R\$ 610,70 (seiscentos e dez reais e setenta centavos), conforme planilha de composição de custos apresentada pela Guarda Mirim de Ubatuba, planilha esta devidamente acostada aos presentes autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Para execução do presente convênio, a **PREFEITURA** repassará à **ENTIDADE** o montante de R\$ 600.928,80 (seiscentos mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.077,40 (cinquenta mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa para ocorrer com o presente termo aditivo, correrá por conta de recursos orçamentários de diversas secretarias, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Valor	Fonte de Recursos	Secretaria
01.01.01	04.122.0005.2001	3.3.90.39.00	73.284,00	01 tesouro	GAB
01.01.02	04.126.0006.2001	3.3.90.39.00	14.656,80	01	ATI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.11.02	10.301.0022.2001	3.3.90.39.00	51.298,80	tesouro	SMS
01.13.02	23.695.0024.2001	3.3.90.39.00	14.656,80	tesouro	SETUR
01.09.01	20.605.0019.2001	3.3.90.39.00	14.656,80	tesouro	SMAPA
01.03.01	02.061.0013.2001	3.3.90.39.00	36.642,00	tesouro	SMAJ
01.08.01	15.451.0018.2001	3.3.90.39.00	21.985,20	tesouro	SMAPU
01.04.01	04.122.0014.2001	3.3.90.39.00	109.926,00	tesouro	SMA
01.12.02	27.812.0023.2001	3.3.90.39.00	14.656,80	tesouro	SMAEL
01.06.01	12.122.0016.2039	3.3.90.39.00	29.313,60	tesouro	SME
01.05.01	04.123.0015.2001	3.3.90.39.00	102.597,60	tesouro	SMFP
01.07.01	15.452.0017.2001	3.3.90.39.00	29.313,60	tesouro	SMOSP
01.02.01	06.181.0008.2001	3.3.90.39.00	29.313,60	tesouro	SMSPDS
01.10.01	08.244.0020.2001	3.3.90.39.00	43.970,40	tesouro	SMCDS
01.14.01	18.541.0025.2001	3.3.90.39.00	14.656,80	tesouro	SEMA

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA


JUSCELINO MENDES DE ALMEIDA NETO
GUARDA MIRIM DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª